



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.793, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA 03 – RIO NEGRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO A AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA 03 – RIO NEGRO**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para atender despesas com a compra de material de construção para a ampliação do pavilhão comunitário, com a construção de sanitários públicos.

§ 1º - O repasse do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2.661, de 13 de dezembro de 1994, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

§ 2º - Para atender os objetivos previstos na presente Lei, será assinado Convênio entre o Município e a Entidade beneficiada.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente do artigo anterior, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
01 – UNIDADE DE APOIO E INCENTIVO À AGROPECUÁRIA
206060731.035 – Auxílio à Associação de Moradores da Linha 03 – Rio Negro
4450.42.00.00.00 – Auxílios.....R\$ 6.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial, ora autorizado terá como fonte de recursos a redução da seguinte dotação orçamentária:

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
999999992.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 6.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

Secretário Municipal de Administração

CONVÊNIO nº 049/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA 03 – RIO NEGRO, VISANDO ATENDER DESPESAS COM A COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representado, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, professor, e por CILON CARLOS FIALHO DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, brasileiro, veterinário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA 03 – RIO NEGRO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.711.189/0001-19, com sede na Linha 03 – Rio Negro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor DOMINGOS DARIVA, inscrito no CPF sob nº 180.049.030-53, amparados na Lei Municipal nº 3793/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA 03 – RIO NEGRO**, para atender despesas com a compra de material de construção para a ampliação do pavilhão comunitário, com a construção de sanitários públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim, repassar recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as despesas especificadas na Cláusula Primeira do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- Compete à Associação utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação, em conformidade com a Lei 2.661/94.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO terá vigência de 60 (sessenta dias), a partir da data de execução do mesmo.

A Associação deverá prestar contas ao Município, dos valores recebidos, até 30 (trinta) dias do encerramento do presente convênio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

CILON CARLOS FIALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA 03 – RIO NEGRO
CNPJ nº 03.711.189/0001-19
Domingos Dariva - Presidente

TESTEMUNHAS:
